



CERTIFICADO Nº 673 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PLANA TERRA FORMOSO LTDA
CNPJ/CPF : 12.248.244/0001-77

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : CGH PONTE GRANDE

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua JK Nº 214 Formoso - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Formoso (LAT) -15.1713, (LONG) -46.3935

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 673/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-2	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Volume do	4.95	m³
E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	Extensão	9.8	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/02/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unai, 28/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 28/02/2020 10:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 673 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 37040-D

Portaria de Outorga nº 1709278/2019

Cadastro de Uso Insignificante nº 34293/2017





CERTIFICADO Nº 673 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 - Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos a destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência da licença.

02 - Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Prazo: Durante a vigência da licença.